

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 06.0801004/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, consoante autorização do Sr. Adamor de Oliveira Aires, na qualidade de ordenador de despesas responsável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PARA GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTÍNUA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento os Artigos 74, inciso III, "c" e § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De acordo com o que se depreende dos autos, a empresa escolhida para a prestação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PARA GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTÍNUA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA acumula expertise suficiente na área demandada, sendo detentora de notória especialização, conforme os documentos apresentados em sua proposta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do presente objeto em virtude da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará necessitar a contratação de pessoa jurídica para a Assessoria Técnica especializada em transparência para gestão pública na Locação de Software de gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura de santa luzia do Pará, lei nº 12.527/2011 – lei de acesso a informação, transparência, termo de ajustamento de gestão e radar nacional de transparência publica – ATRICON.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS** inscrita no **CNPJ Nº 23.700.166/0001-16**, em razão da notória especialização comprovada por meio de documentos juntados aos autos do processo (atestado de capacidade técnica) e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva empresa em anexo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Desta forma, nos termos do art. 74, III, "c" e § 3º, da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa deu-se em decorrência de uma prévia pesquisa de preços realizada junto ao TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), devidamente anexada no ETP, permitindo que esta comissão entenda que os preços estão compatíveis com o praticado pelos demais entes da Administração. Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe frisar que o valor proposto pela empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS**, cujo montante é de **R\$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos Reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e Quatrocentos Reais)**, pelo período de **12 (dez) meses**, apresenta-se em total compatibilidade com o praticado no mercado.

Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Diante de todo o exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Santa Luzia do Pará/PA, 9 de janeiro de 2025.



Ana Karollina Ramos Canto
Agente de Contratação
Portaria 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Lourrane da Costa Reis

Lourrane da Costa Reis
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 003/2025

Victoria Yasmine Souza Reis

Victoria Yasmine Souza Reis
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 003/2025

Jose Desmaclin Freitas de Lima

Jose Desmaclin Freitas de Lima
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 003/2025